



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua José Júlio, Nº 25 - Bairro Matriz - CEP 36415-000 - Congonhas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/CNG - COMARCA/CNG - ADM. FÓRUM

EDITAL DE SELEÇÃO DE JURADOS VOLUNTÁRIOS

Comarca de Congonhas – Tribunal do Júri

O Excelentíssimo Senhor **Felipe Alexandre Vieira Rodrigues**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Congonhas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estarão abertas, no período de **1º a 10 de dezembro de 2025**, as inscrições para a função de **Jurado Voluntário** a ser exercida no ano de **2026**, perante o **Tribunal do Júri** desta **Comarca de Congonhas-MG**.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas:

a) **Eletronicamente**, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/iDNUuzi2FeZZ8Tjy5>

b) **Presencialmente**, na sala da **Administração do Fórum – Comarca de Congonhas**.

Para efetuar sua inscrição, o interessado deve informar nome, profissão, endereço, CPF e número de telefone, anexando cópia de documento oficial de identidade, CPF e comprovante de endereço residencial.

2. REQUISITOS

Poderão se inscrever os cidadãos que:

- a) Tenham **mais de 18 (dezoito) anos de Congonhas**;
- b) Sejam **residentes no município de Congonhas**;
- c) **Não possuam antecedentes criminais**.

3. NATUREZA DA ATIVIDADE

O serviço do júri é **voluntário e não remunerado**. Todavia, são assegurados aos jurados os seguintes benefícios:

- a) Garantia de que **não haverá desconto nos vencimentos ou salário** nos dias de convocação;
- b) **Presunção de idoneidade moral**, com preferência em licitações públicas, concursos, promoções funcionais ou remoções voluntárias;
- c) Direito à **prisão especial**, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

4. COMPETÊNCIA DO JÚRI

Os jurados representam a sociedade no julgamento de crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, tais como: **homicídio, aborto, infanticídio, induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio**, bem como crimes conexos.

Compete ao juiz-presidente apenas a aplicação da pena.

5. OBRIGAÇÕES DO JURADO

O jurado convocado é **obrigado a comparecer às sessões**, sob pena de multa de **1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos**, caso a ausência não seja justificada.

6. PUBLICAÇÃO DA LISTA

A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada em imprensa local e edital afixado à porta do Tribunal do Júri.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será afixado no átrio do Fórum da Comarca e divulgado junto a órgãos públicos, instituições de ensino e imprensa em geral.

Congonhas-MG, data e hora da assinatura eletrônica.

FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Congonhas-MG

FICOU COM DÚVIDAS?

Acesse: Jurados > Portal TJMG

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/jurados.htm#>



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 26/11/2025, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24744117** e o código CRC **A5E2FA6D**.